MUNICÍPIO DE TAPERA - RS

EDITAL Nº 234/2024

PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 2024

- 2º SEMESTRE 2024

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES MATRICULADOS E CURSANDO ENSINO SUPERIOR EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS E ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL PROFISSIONAL TÉCNICO (MÉDIO E SUPERIOR) QUE NECESSITEM AUXÍLIO DE RECURSOS PARA DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL, DE TAPERA PARA UNIVERSIDADES EM OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO. PROGRAMA QUE INCENTIVA O CONHECIMENTO E A EDUCAÇÃO TÉCNICA E SUPERIOR.

O **MUNICÍPIO DE TAPERA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.493/0001-13, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 965, bairro progresso, na cidade de Tapera/RS, aqui representado pelo Prefeito Municipal, regulamentada por Decreto Executivo para o atual exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo para o Programa Auxílio Transporte Universitário 2024 – 2º Semestre 2024.** Seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico (médio ou superior) que não possuem condições ou que tenham dificuldades financeiras para custear despesas com transporte universitário, intermunicipal, partindo de Tapera para cidades sede das Universidades da Região, como: Carazinho, Cruz Alta, Ibirubá e Passo Fundo, de acordo com as condições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e será coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através de comissão a ser designada, composta por 3 (três) servidores.

1.2 O Processo Seletivo tem por finalidade auxiliar o estudante Taperense no custo do transporte intermunicipal, incentivando o acesso e a permanência destes no ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico (médio e superior), vez que o município não possui Universidade e poucas ofertas técnicas.

1.3 O auxílio é facultativo por parte do Poder Público, de caráter não obrigatório.

1.4 Considera-se a premissa que para todo e qualquer auxílio por parte do Poder Público, deve haver uma comprovação do equandramento do auxiliado.

1.5 As despesas decorrentes da execução do programa correrão à conta de orçamento específico do Município de Tapera previsto na LDO.

1.6 O referido Programa, para o ano letivo de 2024, obedecerá às normas e condições do presente edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas até 90 (noventa) vagas para o ano letivo de 2024, conforme previsto no Decreto Executivo.

3. RENOVAÇÃO PARA O SEGUNDO SEMESTRE

3.1. Este Edital de renovação será publicado para renovação ao 2º semestre que contemplará os meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2024.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1. Poderá inscrever-se o(a) estudante que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:
a) Apresentar a intenção do auxílio (formulário *Anexo I*), devidamente preenchido;
b) Comprovar que possui renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos líquidos vigentes e, que necessita do auxílio, podendo apresentar declaração conforme modelo, *Anexo II*.
c) Apresentar comprovante de matrícula e frequência atualizados, emitidos pela instituição de ensino;
d) Apresentar comprovante de residência Município de Tapera (se não possui, *Anexo III*);
e) Utilizar Transporte que tenha sede fiscal no Município de Tapera.

§1° A comprovação de renda levará em conta a soma dos rendimentos de todos os membros da família, valor líquido, descontado toda e qualquer obrigação mensal que a família possua, como: *custos de alimentação, vestuário, saúde, empréstimos, taxas de energia, água, internet, telefonia, entre outros.*
§2° O estudante deverá indicar sua conta bancária para recebimento do auxílio, preenchendo o formulário *Anexo I*.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para fazer a inscrição, o(a) estudante deverá entregar no período de 06/08/2024 a 13/08/2024, em um envelope, a seguinte documentação para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

a) Ficha de inscrição (modelo anexo);
b) Cópia do RG e CPF;
c) Cópia do comprovante de matrícula e frequência no curso declarado para o semestre vigente;
d) Comprovante de endereço;
e) Comprovante de renda familiar inferior a 5 (cinco) salários mínimos líquidos vigentes, conforme as categorias a seguir:

I. Cópia do último contracheque dos integrantes da família; ou,
II. Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais; ou,
III. Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2024, Ano Calendário 2023 e respectivo Recibo de Entrega (ou declaração vigente – 2023). Caso seja isento, deverá acessar o link: http://receita.fazenda.gov.br e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: " Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal"; ou,
IV. Se estagiário ou bolsista: cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração do orientador informando período de vigência da bolsa, carga horária e valor da bolsa; ou,
V. Caso beneficiário de programa de auxílio Federal, apresentar cópia do extrato do programa; ou, ainda, na impossibilidade dos anteriores:
VI. Declaração própria informando a renda média mensal da família, conforme adeclaração do *Anexo II*;

5.2 A falta do comprovante de inscrição acarretará na eliminação do processo seletivo.
5.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante o preenchimento correto dos dados de inscrição.
5.4 Não será aceita documentação anexada fora do prazo ou incompleta.

5.5 A falta de alguma informação ou documentação relacionada no subitem 5.1, acarretará na eliminação do estudante do processo seletivo.
5.6 Caso a documentação apresentada não comprove os dados descritos no formulário preenchido na inscrição, o estudante poderá ter a sua solicitação **indeferida**.
5.7 Os estudantes cuja renda familiar declarada for superior 05 (cinco) salários mínimos líquidos serão **eliminados** do processo seletivo.

6. DOS CRÉDITOS

6.1 Os estudantes serão beneficiados segundo a necessidade individual, conforme o número de dias que necessitam utilizar do transporte de acordo com o Decreto que regulamente o programa no exercíco de 2024, até o limite de 5 (cinco) dias por semana:

CATEGORIA	Nº. DE AULAS SEMANAIS	VALOR/MÊS
A	1 vezes por semana	R$ 26,00
B	2 vezes por semana	R$ 52,00
C	3 vezes por semana	R$ 78,00
D	4 vezes por semana	R$ 104,00
E	5 vezes por semana	R$ 130,00

6.2 Não serão efetuados repasses nos meses de julho e dezembro, independente do calendário das Instituições de Ensino;
6.3 Os créditos serão concedidos de acordo com a quantidade de aulas semanais mediante comprovante de matrícula atualizado.
6.4 A renovação semestral do pedido no programa, deverá acorrer com a juntada do comprovante de matrícula e frequência atualizados.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O presente Processo obedecerá ao cronograma a seguir:

ETAPAS	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições e Renovação	06/08/2024 até 13/08/2024	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Resultado	Até 19/08/2024	http://www.tapera.rs.gov.br
Concessão do auxílio	a partir 30/08/2024	Contas informadas

7.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas.

8. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Se o número de inscritos exceder a 90 (cento e noveta) vagas, terão prioridade os estudantes de menor renda per capita familiar, sendo este o primeiro critério de seleção.

9. DOS RECURSOS

9.1 O(A) estudante ou seu(a) procurador por meio de instrumento público ou particular, acompanhado do documento de identidade original e cópia, com poderes específicos, poderá no prazo de 48 horas após o resultado, interpor recurso contra o resultado da pré-seleção do Processo.
9.2 Os recursos deverão ser dirigidos a comissão de seleção.
9.3 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. O recurso inconsistente ou intempestivos

serão preliminarmente indeferidos.
9.4 O recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.
9.5 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção, que emitirá parecer.

10 DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

10.1 O estudante beneficiado receberá o auxílio sempre entre os dias 1º a 10º do mês.

11 DO CANCELAMENTO

11.1 O estudante terá o benefício cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Por solicitação do próprio estudante;
b) Se houver interrupção ou desistência do curso;
c) Não promover a renovação do pedido em cada semestre;
d) Quando forem constatadas irregularidades ou inadequação nas informações apresentadas.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do (a) estudante implica a aceitação das normas legais estabelecidas nesteedital. O auxílio é FACULTATIVO, não é obrigação do órgão Público.
12.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, publicados na página do Município de Tapera/RS, http://www.tapera.rs.gov.br na aba Publicações.
12.3 A qualquer momento poderão ser solicitadas documentações comprobatórias adicionais, para elucidação da situação socioeconômica familiar.

Tapera/RS, 06 de agosto de 2024.

OSAVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal